



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

Escrevente 0021

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

05
Capa 0027828
Protocolo 0027824

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01051-N

Folhas 145/147

RASLADO

Pág. 001

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Jonadab Gonçalves Pereira
Sonismar Pires Magalhães
Roberto Ferreira de Assis
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
A FAVOR DE
LEONARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-



SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (02/10/2009) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.015.543/0001-33** neste ato representado por seu Sócio **SAID VIEIRA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3832523 SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **039.655.111-49**, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e, de outro lado, como outorgado comprador, **LEONARDO HENRIQUE XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº **3163654-SESP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **793.249.081-20**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato legalmente representado por seu bastante procurador **SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº **3716576-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **907.040.611-04**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme mandato de procuração lavrado na 3ª Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, às folhas 055, livro 176, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais do **lote de terras para construção urbana nº 09 (09), da quadra 21 (ZM-BD), sito na Avenida Cristal, no loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA", nesta Capital, com a área de 300,00metros quadrados, sendo: 10,00m de frente pela Avenida Cristal; 12,00metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 15; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 08; imóvel esse havido pela outorgante vendedora conforme loteamento que se acha devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 4ª Circunscrição sob o nº 31.206; Que nessa conformidade, acha-se contratado com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$45.500,74 (quarenta e cinco mil e quinhentos Reais e setenta e quatro centavos)** em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido dando à compradora plena e geral quitação, para nada mais dela reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

06
 01 JUN 2011
 B

Escrevente 0021

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Capa 0027828
Protocolo 0027824

Livro 01051-N **Folhas 145/147**
TRASLADO **Pág. 002**

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Jonadab Gonçalves Pereira
 Sonismar Pires Magalhães
 Roberto Ferreira de Assis
 Escreventes

direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Declara a outorgante vendedora, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, que não estão apresentando a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Inciso IV, artigo 540, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18/12/2003 publicada no D.O.U em 24/12/2003 e de Tributos e Contribuições Federais/Divida Ativa Da União, atendendo o que determina o artigo 16 da portaria conjunta PGNF/RFB nº3 de 22/11/2005, declaramos sob as penas da lei que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou, do ativo permanente da empresa, e que exploram exclusivamente a atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou imóveis destinados a venda. Foi me apresentada a Certidão Negativa Estadual prevista pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86. O outorgado, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a a Lei nº 74.33, de 18/12/85, dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais que incidem sobre o imóvel objeto desta Escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta Declaração. O Imposto de Transmissões Imobiliárias - "**INTER VIVUS**" - (**ISTI**), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentenciam o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992 E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, ~~_____~~ Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$601,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$60,10. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) 3S BORGES PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, SAID VIEIRA BORGES, SÓCIO do Outorgante. SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA JÚNIOR, Procurador. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade



Marcos Roberto de Souza
 Escrevente

Bel. Wandemarck de Pitágoras V. Montenegro
 Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-1506 / 3225-4363 / 3225-2519



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA-GO**

Rua 7 nº 195 - Centro - Goiânia - Goiás - Fones: (62) 3225-2519 e 3225-1506

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandemarck de Azeiteiro V. Montenegro
Oficial Substituto

Protocolo - 162.778, Livro 1-B,
 Livro 2
 Matrícula: 69.273, R-1-, Compra e Venda
 Em of. /Tx Judiciária R\$ 338,85
 Goiânia, 17 de novembro de 2009
 O Oficial *[Handwritten Signature]*



0299B026243



0299B026244

